

**DECRETO Nº 1.504, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre alíquotas de custeio para amortização do passivo atuarial do Executivo Municipal junto ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d’Oeste e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.019, de 23 de novembro de 2.005.

**CONSIDERANDO** recomendação apresentada pelo Relatório Técnico Atuarial concluído em 15 de janeiro de 2.010, com base nos dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Santa Rita d’Oeste de 31/12/2009;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

<b>Ano</b>	<b>(%)</b>	<b>Ano</b>	<b>(%)</b>
2012	5,00%	2022	14,00%
2013	5,90%	2023	14,90%
2014	6,80%	2024	15,80%
2015	7,70%	2025	16,70%
2016	8,60%	2026	17,60%
2017	9,50%	2027	18,50%
2018	10,40%	2028	19,40%
2019	11,30%	2029	20,30%
2020	12,20%	2030	21,20%
2021	13,10%	2031 a 2040	21,34%

§ 1º A incidência das alíquotas propostas será do mês de fevereiro do ano referência da tabela até o mês de fevereiro do ano seguinte.

§ 2º A tabela de contribuições referida no *caput* deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual.

§ 3º Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente até 2.040, referido no *caput* deste artigo, podendo ser fixado a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2.012, respeitando as vigências do artigo 1º, e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de fevereiro de 2.012.

**WALTER MARTINS MULLER**

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças